

## Parecer sobre Parque Natural da Terceira

O projecto em análise constitui uma unidade coerente e integrada, pautada por objectivos de gestão e conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, pretendendo compilar num único diploma diversas áreas protegidas, englobando, nomeadamente:

- Monumentos Naturais Regionais – Algar do Carvão e Furnas do Enxofre;
- Reservas Florestais Naturais – Biscoito da Ferraria, Serra de Santa Bárbara e os Mistérios Negros.

Abrange também novas **áreas protegidas para a gestão de habitats ou Espécies**; da Matela, do Biscoito das Fontinhas, do Pico do Boi e as Áreas protegidas para a gestão dos recursos, a saber: Caldeira de Guilherme Moniz, Cinco Ribeiras, Ponta das Contendas, Ilhéus das Cabras, Baixa da Vila Nova e Monte Brasil, sendo ainda criadas **áreas importantes para Aves**.

No todo do diploma há uma grande preocupação na protecção e na gestão, ficando algumas actividades económicas e lúdicas condicionadas e sujeitas a autorização, situação que mereceu unanimidade do CI, embora ressalvando que não se deve permitir na gestão a afirmação de fundamentalismos injustificados.

Na nossa opinião, deverá ser elaborado relatório anual pelo Director do Parque, traduzindo as actividades desenvolvidas e sobretudo avaliar o impacto nas actividades económicas e lúdicas realizadas nos espaços nas áreas protegidas.

O conselho consultivo terá oportunidade de apreciar tal relatório e poderá também dar contributo para a melhoria da sua gestão ou até para adequar a legislação se for caso disso.

Porque entendemos que o relatório de gestão é de grande importância, propomos que o mesmo seja publicitado no site do Departamento do Governo que tutela a área do ambiente e seja enviado ao Conselho da Ilha Terceira e às Assembleias Municipais.

Quanto à constituição do Conselho Consultivo somos de parecer que este órgão deva também integrar um presidente de Junta de Freguesia a designar por cada Assembleia Municipal, dado que as Juntas de Freguesia, também têm atribuições na área do ambiente e são porta-vozes das populações locais. Além disso, houve também unanimidade sobre a integração no Conselho Consultivo de um representante das Associações relacionadas com a criação de Gado Bravo (são duas) e um representante da Associação de proprietários rurais, no caso de existir.

Foi igualmente proposta, pelo representante dos Sindicatos, a integração de um representante de Inspeção Regional do Ambiente e um representante da Direcção Regional do Ambiente, embora esta última proposta, não tenha merecido unanimidade dos Conselheiros, tão pouco a maioria, por se considerar que competirá à tutela a nomeação dos seus próprios representantes.

Foi ainda feita uma observação sobre o art. 35º ponto 1, o qual passaria a ter a seguinte redacção: “ O director é nomeado por despacho do membro do governo com competência em matéria de ambiente, nos termos do estatuto do pessoal dirigente”, já que se considerou que a versão actual daquele ponto do artigo não estaria em conformidade com o Estatuto do

Pessoal Dirigente. Tal recomendação foi apenas subscrita por 2 Conselheiros, os restantes abstiveram-se, alegando desconhecimento na matéria de facto.

Finalmente, foi feita uma especial recomendação ao poder executivo no sentido de acautelar a salvaguarda deste importante Parque com os demais Planos já analisados no âmbito deste C.I., nomeadamente PROTA e POTRAA.